



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa,

Lei Cheng I

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, o Instituto Cultural (IC) apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita da Senhora Deputada Lei Cheng I, de 16 de Julho de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 668/E511/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa, de 21 de Julho de 2015, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 23 de Julho de 2015:

1. Desde Maio de 2014 que o IC se empenha no trabalho de recenseamento de bens imóveis de interesse cultural, com o objectivo de fornecer a base e fundamentação para o processo de classificação dos mesmos. Até ao presente, o IC já concluiu a 3.ª fase do trabalho, tendo terminado a pesquisa sobre cerca de 70 imóveis. Actualmente, diferentes subunidades do IC encontram-se, nos termos das respectivas competências, a preparar a abertura de procedimentos de classificação de 10 imóveis que reúnem as condições para o efeito. O progresso do trabalho depende, contudo, do cumprimento das exigências e dos procedimentos legalmente previstos.

2. Relativamente ao edifício localizado na Rua da Barca n.º 1 e em função da urgência do processo, o IC já iniciou os trabalhos de classificação de acordo com os procedimentos previstos na Lei de Salvaguarda do Património Cultural. Considerando que tanto o edifício localizado no n.º 1 da Rua da Barca, como os outros nove imóveis objecto de procedimentos de classificação reúnem todas as condições necessárias, o IC procederá à abertura simultânea dos procedimentos, com o intuito de simplificar o procedimento administrativo e evitar a repetição de consultas públicas num curto espaço de tempo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

3. O IC tem dado continuidade aos trabalhos de transmitir, candidatar, promover e divulgar o património cultural imaterial. Por exemplo, as Crenças e Costumes de Macau de “A-Ma,” e “Na Tcha” conseguiram ambas, no ano passado, integrar-se no 4.º lote das manifestações representativas do Património Cultural Imaterial da China e ser aprovadas como extensões dos itens existentes. Durante este ano, será iniciado e gradualmente aperfeiçoado o processo preparatório da candidatura das Crenças e Costumes de Macau de “Chu Tai Sin” e do “Deus da Terra”, à lista do património cultural imaterial local, de acordo com as exigências legais aplicáveis.

Nos termos do artigo 106.º da Lei de Salvaguarda do Património Cultural de Macau, “O serviço público competente para a manutenção de árvores procede à avaliação, à inventariação e à actualização da Lista de Salvaguarda de Árvores Antigas e de Reconhecido Valor”. Para implementar este trabalho com eficácia, o IC mantém uma comunicação activa com o serviço competente e prestará o apoio necessário, na expectativa da referida lista poder vir a ser publicada com a maior brevidade.

Agradeço desde já a atenção de V. Ex.^a para o assunto.

Macau, aos 5 de Agosto de 2015.

O Presidente do Instituto Cultural, Subst.º

Leung Hio Ming